

ex-325



ARQUIVADO
CAIXA 63,84

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

CA 129
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 3450 / 83

JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: JOAQUIM MARTINS MELO
Endereço: Rua C-44 Qd. 103 Lt. 01 Setor Sudo-este-Nesta

ADVOGADO: Dr. Paulo de T. Pimentel
Endereço: Av. Goiás n. 400 - 4º andar S/45 Ed. Bradesco- Nesta.

RECLAMADO: COMERCIAL IMPORTADORA NACIFF
Endereço: Rua 269 n. 34 Setor Coimbra - Nesta

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO: aviso, etc.

TRAMITAÇÃO

13/04/84 às 09:15hs.

13.4.84 a 12.55 b

ACORDO

30.4.84

16-05-84

GUIA

S.D.M.J.

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com cinco documentos.

Eu, _____, Diretor da Secretaria,

assino este termo.
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª J. J.
Goiânia - Go.

Joaquim Martins Melo

Comercial Importadora Naciff

Goiânia

05/12/83

6899/83

Aviso prévio, RSR, etc.

Escrita

Paulo de T. Pimentel

1º

Audiência: dia 13 de abril de 84 às 09:15 hs.



Advogados

02
Paulo de Tarso Pimentel
Maria Elizabeth Machado
Vasco Melo Santos Camargo

EXMO. SENHOR. DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA JUÍZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESTA CAPITAL.

DIST. Nº 68.99/83
12 J.C.J

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 02/12/83
m. Santos
S. DISTRIBUIÇÃO

JOAQUIM MARTINS MELO, brasileiro, casado, guarda noite, residente e domiciliado à, Rua C-44 Quadra 103, Lote 01 - Setor Sudoeste, nesta Capital, por seus advogados e procurador firmatários com escritório profissional à Av. Goiás nº 400 - 4º andar - sala 45 Ed. Bradesco, nesta Cidade, onde receberão intimações, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, promover RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, contra COMERCIAL IMPORTADORA NACIFF, estabelecida à Rua 269 nº 34 - Setor Coimbra, nesta Capital, pelos razões de fato e de direito que passa expor:

01- O Reclamante foi admitido na Empresa em 06 de abril de 1982, mas sua carteira foi assinada em 01 de junho de 1.982;

02- Foi injustamente despedido em 22 de novembro de 1983, sendo que não fizera opção pelo F. G.TS.;

03- Em sua carteira consta que trabalhava como auxiliar de serviços gerais, mas que na realidade era guarda-noite;

04- Seu horário de serviço era das 18:hs às 7:00 horas da manhã do outro dia, perfazendo 5: horas extras por dia, fazendo em média de 150 horas ex-



Advogados

03
Paulo de Tarso Pimentel
Maria Elizabeth Machado
Vasco Melo Santos Camargo

tras por mês;

05- Nunca recebeu nenhuma hora-ex-
tra trabalhada e também nenhuma adicional noturno. (avi-
so prévio, férias, 13º salário, salário), retido.

06- Também não, percebeu as parce-
las relativas que foram retidos, como já foi dito no í-
tem 5;

07- Em relação ao Sal. Família tem
2 filhos e que durante o período trabalhado não rece-
beu nenhum salário;

08- Ao invés de cobrarmos as parce-
las relativas a dif. salarial, será cobrado todo o pe-
ríodo, hora extra trabalhada que não fora pago;

09- Que temos a arma como prova de
que era guarda-noite e que esta a disposição da Recla-
mada em nosso escritório;

10- Que sua evolução salarial injus-
ta era de:

de 01-06-82 à 30-09-82	Cr\$ 14.400,00 ...
de 01-10-82 à 30-10-82	Cr\$ 19.000,00 ...
de 01-11-82 à 20-04-83	Cr\$ 20.736,00 ...
de 01-05-83 à 30-09-83	Cr\$ 30.600,00 ...
de 01-10-83 à 30-10-83	Cr\$ 46.000,00 ...
de 01-11-83 à demissão	Cr\$ 50.000,00 ...

11- Suas reparações legais deveriam
ser calculadas à base de Cr\$ 112.176,00.

Salário	Cr\$ 50.256 00 ...
H. Extras	Cr\$ 57.000,00 ...
Ad. noturno	Cr\$ 4.900,00 ...
Total	Cr\$ 112.176,00

DO EXPOSTO, respeitosamente re-
quer a notificação da reclamada, no endereço mencionado



04

Paulo de Tarso Pimentel
Maria Elizabeth Machado
Vasco Melo Santos Camargo

para comparecer em audiência a ser designada, conteste à obrigação querendo pena de revelia, e no final seja condenada nas parcelas abaixo, custas, juros, correção monetária, e demais cominações legais, além de dobras salariais caso estas parcelas não sejam pagas em audiência inaugural.

Aviso Prévio	Cr\$	112.176,00:.
Férias vencidas 82/83	Cr\$	112.176,00..
Férias prop. 7/12	Cr\$	65.436,00..
13º salário prop. 8/12 - 82	Cr\$	74.784,00..
13º salário c/aviso	Cr\$	112.176,00..
Horas Extras	Cr\$	634.343,75..
Ad. noturno	Cr\$	87.374,08..
Sal. Família	Cr\$	20.930,00..
R.S.R. e folga	Cr\$	227.827,00..
Saldo de Salário	Cr\$	92.106,00..
Indenização	Cr\$	123.393,00..

Protesta por todos os meios de provas, contra provas em direito permitidos, testemunhas juntada de documentos, perícias e, em especial, pelo depoimento pessoal da reclamada que desde já requer pena de confissão.

Dá-se a presente o valor de Cr\$.
1.666.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Cruzeiros).

Termos em que

Pede Deferimento.



Advogados

05
Paulo de Tarso Pimentel
Maria Elizabeth Machado
Vasco Melo Santos Camargo

Goiânia, 02 de dezembro de 1983.


Paulo de Tarso Pimentel
OAB-GO 5.452
CPF - 06172371,68

06
f

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

JOAQUIM MARTINS MELO, brasileiro, casado, guarda noite,
c.i. n° 708.194 - SSP-^{GO}, residente e domiciliado à 1/
Rua C-44 Qd. 103 Lt. 01 - Setor Sudoeste, nesta Capital.

pelo presente instrumento e procuração, nomea _____ e constitui _____ seu bas-
tante procurador o advogado^s DRs. PAULO DE TARSO PIMENTEL e MARIA'
ELIZABETH MACHADO, brasileiros, ~~salteiro~~ e casada, advogados, ins-
critos na OAB/GO sob os n°s 6.452 e 5.110, com escritório profis-
sional à Av. Goiás n° 400 - 4° andar - sala 45 "d. Bradesco, n/'
Capital.

a quem conf _____ amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judi-
cia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de
direito as ações competentes e defende _____ nas contrárias, seguindo umas e
outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, con-
ferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transi-
gir, firmar compromissos ou acôrdos, receber e dar quitação, agindo em conjunto
ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem
reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Goiânia, 25 de novembro de 1983.

Abeltonato Candido de Oliveira
6.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de _____

Por Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.

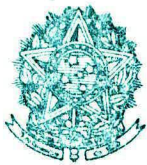
Goiânia, 25 NOV 1983, 19

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Cartório da 6.ª Ofício


JOAQUIM MARTINS MELO

outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

GOIÂNIA 2.ª ZONA

Antônio do Prado

OFICIAL VITALÍCIO DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

VITA

LIVRO A-102

FOLHAS 29

TÉRMO 131.154

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas citados do registro de nascimentos do cartório a meu cargo consta o assento referente a MARIO DA CONCEIÇÃO

do Sexo Masculino

de cor Branca

nascido em Domicilio - Goiânia - Goiás

00 dia Vinte e Seis de Dezembro 1961

novessimo:	Setenta e dois (26.12.72)
------------	---------------------------

filha de Joaquim Festino Melo

Leandro Costa Melo

Naoto Centônio

casados em 1980: 34,3 mil

avos paternos Maria Martins Melo Falecido

e maternos Benedito Rodrigues de Brito

Francisca Ferreira da Costa

declarante: _____ a mãe (a rgo)

Registrado em _____ Nesta data _____

Observações : _____

0AA

O referido é verdade, e dou fé.

Goiânia 2.^a Zona, 19 de março de 1.973.

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
GOIÂNIA 2.ª ZONA

Antônio do Prado

OFICIAL VITALÍCIO DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

LIVRO A-70
FOLHAS 79vº
TERMO 93.761

CERTIFICO que do livro, termo e folhas citados do registro de nascimentos do cartório a meu cargo consta o assento /CARLIM LÚCIA DA COSTA
MELO/ nascido aos 8 de setembro de 19 69
às 8 horas e 00 minutos em Concílio - Campinas - nesta Capital
do sexo feminino de cor branca
Filho de JOAQUIM FARIAS MELO
e de Dona LUCIA DA COSTA MELO
naturais de Bela Vista - Jo. - Cidades - Acógnicas
casados em este Cartório
avós paternos Maria Martins Melo (falecida)
.....
e maternos Benedito Rodrigues de Brito
Francisco Ferreira da Costa
declarante: o pai (us.)
testemunhas Maria Helena Repezza
Cléia Aparecida Gomes
Registrado em nesta data
Observações: Registro feito dentro do prazo legal.

O referido é verdade, do que dou fé.

Goiânia 2.ª Zona, 11 de setembro de 1.969

O OFICIAL VITALÍCIO DO REGISTRO CIVIL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Page 3

Número

regar Direito



Signature _____

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome _____

Doc. _____

Est. Civil

Doc. _____

Est. Civil

Doc.

Nascimento

.....

Doc.

Assinatura do Funcionário



CERTIDÃO

Certifico que este fato foi distribuído à MM
1ª JCU sob o n.º 6899/83,
conforme fls. 10 do livro de distribuição n.º
007. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 13 de abril de 1984,
às 9 hs. 15 min.

Em 05 12/83.



Divino Caetano da Silva
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
de Goiânia — GO



Empregador Se Van Mares
 Rua Av. "D" S. Oeste Nº 600
 Município Goianinha Est. GO
 Esp. do estabelecimento Residência
 Cargo Empregado doméstico
 C.B.O. nº
 Data admissão 15 de Jan de 19 80
 Registro nº Fls/Ficha
 Remuneração especificada R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) onusais
 Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º

2º

Data saída 15 de Julho de 19 80
 Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º

2º

Empregador Naciff e Naciff Ltda
 Rua S. Coimbra Nº 39
 Município Goianinha Est. GO
 Esp. do estabelecimento Comércio
 Cargo Função
 C.B.O. nº
 Data admissão 21 de Junho de 19 82
 Registro nº Fls/Ficha
 Remuneração especificada R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) onusais
 Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º

2º

Aumentado em 01/05/80 Para Cr\$ 3.436,50
 Na função de Empregado doméstico
 C.B.O. por motivo de ajust. salarial
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/10/82 Para Cr\$ 19000,00
 Na função de a mesma
 C.B.O. por motivo de R. Salarial
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/11/83 Para Cr\$ 20736,00
 Na função de a mesma
 C.B.O. por motivo de ajust. salarial
 Assinatura do empregador

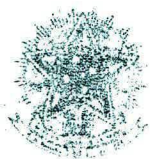
Aumentado em 01/07/83 Para Cr\$ 30600,00
 Na função de a mesma
 C.B.O. por motivo de ajust. salarial
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/10/83 Para Cr\$ 46000,00
 Na função de a mesma
 C.B.O. por motivo de ajust. salarial
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/11/83 Para Cr\$ 50300,00
 Na função de a mesma
 C.B.O. por motivo de ajust. salarial
 Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
 Na função de
 C.B.O. por motivo de
 Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
 Na função de
 C.B.O. por motivo de
 Assinatura do empregador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 843/83
proc.n. 3450/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JOAQUIM MARTINS MELO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n.382 - 2º andar - Centro, às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 13 (treze) do mês de abril 84, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 06 de dezembro de 1983


p/ Diretor da Secretaria

1ª JCJ.Nt.8543/83

COMERCIAL IMPOTADORA NACIFE
Rua 269 n.34 Setor Coimbra -Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº

Em 07 /12 /1983



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª. REGIÃO

1ª J.C.J. de Goiânia

INTIMAÇÃO N.º 40-8 - 40/0/84

proc. 3450/83

Sr. Comercial Importadora Nuciff

Rua 209 nº 34 Setor Coimbra

NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Joaquim Martins Netto
à Comercial Importadora Nuciff

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua 88 nº 23 - 1º and.
Sul, às 12,59 (doze e cinco
quenta e cinco) horas do dia 13
(Treze) do mês de abril/84,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

Goiânia, 09 de abril de 1984

1ª J.C.J. not. 4069/84

Raquel Rezende de Oliveira

AUXILIAR JUDICIÁRIO

Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.

Dr. Paulo T. Pimentel

Av. Goiás 400 sala 45 - Nesta

NESTA

IN-2.1

10 de 51 Reunido
11
Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

1ª JCJ. not. 4070/84

Ilmo. Sr.

Joaquim Martins Melo

Rua C-44 qd. 103 It..01. S.Sudoeste

NESTA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ATA EM FRENTE

Aos 13 de ABRIL de 19 84 6ª f.

P/ Diretor de Secretaria mt

JUNTOS
Marlene Franca de Sousa
Atendente Judiciário

CERTIDÃO

Requerente: Joaquim Martins Melo

Requerido: Joaquim Martins Melo

Requerido: Joaquim Martins Melo

Requerido: Joaquim Martins Melo

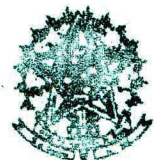
Requerido: Joaquim Martins Melo

Requerido: Joaquim Martins Melo

Requerido: Joaquim Martins Melo

Requerido: Joaquim Martins Melo

Requerido: Joaquim Martins Melo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 81, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Colônia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3450/80 JCJ - Colônia /, em que são partes de, digo, Joaquina Martins Melo e Comercial Importadora Naciff

As 13 hs. e 05 min., foram apregeadas as partes. Presentes ambas. O recto. acompanhado do Dr. Joaquim Martins Melo e a recda. representada pelo Sr. Ricart S. MaciFF, acompanhado do Dr. José de Animateia Silva que pediu a juntada de uma procuração, o que foi deferido.

COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL: a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido, em dinheiro, as seguintes parcelas: R\$400.000,00 neste ato que o recte. recebe e dá quitação; e R\$400.000,00 até às 15,30 hs. do dia 30 próximo, pena da multa de 100% p/não cumprimento do presente acordo.

Acordo homologado.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$23.969,00, calculadas sobre o valor total do acordo (Cr\$800.000,00).

Mada masi.

Às 13,22 horas, encerrou-se a audiência.

Julia da Silva
Julia da Silva
Juiz(a) do Trabalho Substituta

Vogel R. dos Empregadores

Vogal EL dos Empregados

Paulo Roberto Moury da Silva e Souza
Diretor de Administração - JCI
Cullin - Co.

TRT 1.1.1207

GRÁFICA TRT

Joan van der Meulen
Jord de Witte 4
Rucart safatti Nout.

PROCURAÇÃO

O(s) SUB-FIRMADO(s), NACIFF & NACIFF LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com comércio nesta Capital, à Rua 269, nº 34, Setor Coimbra, CGC nº 01015288/0001-30, representada por seu diretor Ricart Safatle Naciff, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta mesma Capital, C.I. nº 143.460/SSP-GO e CPF nº 158.918.101-82,

, pela presente
procuração, nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante(s) procurador(es), para o foro em geral, com faculdade de agirem em conjunto ou separadamente, o(s) Advogados: Jose de Arimatea Silva e Francisco Carlos Lopes de Arimatea, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos na OAB-GO sob os nºs 3.722 e 6.243 respectivamente, com escritório na Rua 2, nº 230, Ed. Carlos Chagas, salas 305/6, telefone 225-8214,

, a quem confere(m)
poderes de representação, aos fins de judicialmente pleitear(em) em nome do(s) outorgante(s), quer propondo, variando ou desistindo de ações em que seja(m) autor(es), quer excepcionando, contestando, reconvindo ou embargando processos onde seja(m) réu(s), assistente(s) ou por qualquer forma interessado(s), pois, aí requerendo e assinando quanto for de mistér; poderes, outrossim, para tudo praticar(em) em defesa e em prol do(s) mesmo(s) outorgante(s), em qualquer processo ainda que incidente ou preparatório, bem como para acompanhar(em) e intervir(em) em todas as demais causas que lhe(s) digam respeito, sem exclusão de feitos divisórios e demarcatórios com poderes expressos e, especialmente para: contestar a Ação Reclamatória Trabalhista que em desfavor da outorgante propôs Joaquil Martins Melo, conforme Processo nº 3.450/83, em tramitação na Justiça do Trabalho (1ª J. C.J. de Goiânia).

. E ao qual efeito,
faculta(m)-lhe(s) solicitar depoimentos pessoais; arrolar testemunhas, inquiri-las e contraditá-las; promover outras provas em direito permitidas; arguir suspeição; recorrer de quaisquer despacho ou sentenças; receber citação inicial em efeitos sucessórios, prestar compromisso de inventariante, concordar ou não com primeiras e últimas declarações, manifestar sobre dívidas ativas e passivas, falar sobre avaliações, cálculo e modo de partilha, escolher quinhão, fazer e aceitar reposições em dinheiro; requerer alvarás referentes à venda de bens; efetuar levantamentos e recebimentos; confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; firmar compromissos; enfim, tudo realizar e praticar para o bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, que poderá ser, inclusive, substabelecido, com ou sem reserva de poderes. A outorgante ratifica os termos acima impressos.

Goiânia, 13 de abril de 1984

Ricart Safatle Naciff

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a
requerimento da Resda
guia n.º 508/84 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 400.000,00
Goiania, 16 de 04 de 1984-212

Funcionário

Mauro R. Guarnier Jr.
SECRETARIO ESPECIALIZADO
1º JCJ - GOIÂNIA - GO

JUNTADA

Nesta data, 1984, foram reunidos os presentes autos

Guia 508/84
Ac. 003 de 05 de 1984
X Diretor de Secretaria Santana
Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ —

Guia n.º

Reclamante —

Reclamado —

O Reclamante vai à

desta cidade receber o

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Agência	Operação	Número da conta	D
1000	009	907901	2

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO — JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta	Processo no J.C.J.	Número da Guia	☒ Depósito em dinheiro	☐ Depósito em cheque
1AJCJ	3450/83	508/84		
Reclamante	JOAQUIM MARTINS MELO			
Reclamado	COMERCIAL IMPORTADORA NACIFF			
O valor abaixo autenticado corresponde a:			CL	D
ACORDO.			20	5
VENCIMENTO. 30.04.84			Valor do depósito — Cr\$ 400.000,00	
			O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.	

Pague-se a Dr. PAULO PIMENTEL o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

GOIÂNIA? 16 de ABRIL de 19 84 Autenticação 15.30 hs.
400803 APR 30 400000.00 DICR
Paulo Roberto Fleury de Sousa
Diretor de Secretaria
Diretor de Secretaria - 1.ª J.C.J.
Goiânia - Go.

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr.

advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

de

de 19

CHEFE DE SECRETARIA

5.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

Recebi nesta data a guia nº 508/84-48 053
p/ levantamento de Cr\$ 400.000,00
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.

Goiânia, 04 de maio de 84-273

[Signature]

[Handwritten mark]

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Guia nº

desta guia

para quitação das parcelas abaixo discriminadas

AO RECLAMANTE

- 1 - Principal
- 2 - prestação de acordo de fls.
- 3 - Rembolso, conforme despesa de fls.

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 - Ao Oficial de Justiça
- 2 - Ao Oficial de Justiça
- 3 - Ao Oficial de Justiça
- 4 - Ao avaliador
- 5 - Ao perito
- 6 - Ao advogado assistente (Honorários advocatícios)

TOTAL DO DEPÓSITO

RECIBO DE QUITAÇÃO

Eu, [Signature], em presença de [Signature], após autenticação mediante protocolo nº [Signature], em 04 de maio de 1984, recebi do [Signature] a quantia de Cr\$ 400.000,00 referente ao presente processo, cujo valor dou quitação.

CHEFE DE SECRETARIA



INTIMAÇÃO Nº 5086/84

Em 09 / maio / 19 84

ASSUNTO: Intimação 1ª JCJ n. 3450/83 sito à
Recte. JOAQUIM MARTINS MELO
Recdo. COMERCIAL IMPORTADORA NADIFF

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s)
assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de 10 dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em
Cr\$ 23.269,00, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$), para
de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____ /
____ / 19 ____, às ____ hs. e ____ min., ciente que a ausência importa-
rá em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº ____
em ____ / ____ / 19 ____, às ____ hs. e ____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. (cópia anexa)
- 23 - () -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Lindomar Costa Pereira Nunes

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em 10/05/1984

Dia da semana: sexta-feira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

1ª JCJ.nt.5086/84

COMERCIAL IMPORTADORA NACIFF

Rua 269 n. 34 Setor Coimbra - NESTA

CEP

--	--	--	--	--

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei parágrafo único do ARTIGO 774 do C.L.T.

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data
a dívida não pagou as custas

Goiânia, 17 / 05 / 84

Neyla Borges Santana
Diretor de Secretária
P.O. 18.05.84-654

CONCLUSÃO

Nesta data foram conclusos os presentes autos ao

A 17 / 05 / 84
Diretor de Secretária

Neyla Borges Santana
CONCLUSOS
P.O. 18.05.84-654

A' execução.

Go. 18.05.84-654

Seynells
Julba-Luxa Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituta

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº ____/____ - PROC. nº ____ a.JCJ ____/____

18

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
ACORDO	Cr\$ 400.000,00
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ 4.000,00
COR. MONETÁRIA	Cr\$
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
DEBITA 100 %	Cr\$ 404.000,00
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ 808.000,00
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ 36.160,00
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ 33.707,00
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ 877.867,00

EM 23 / 05 / 84. Visto: anulado
T.R.T. 1.1.1.1203 Chefe do Setor

Teresinha de Jesus Pereira
Elaborador dos Cálculos
Teresinha de Jesus Pereira
Técnico Judiciário

19
1984

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 25/05/1984. 5ª feira

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 877.867,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

[Assinatura]
Júlio César Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, há a
remessa do mandado ao SENAI.

Goiania, 30/05/84

Diretor da Secretaria

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Custas

Emolumentos

Em

31/05/84 - 578

Ricard Soffel Nacif

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

DAS GUIAS DARF.

Aos 04 de 06 de 84

Diretor de Secretaria

JUNTOS

207



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

TO

QUITATÃO

Guia n.º

desta cidade receber a
das abaixo discriminadas:

Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$

tação mecânica efetuada
ção dos valores recebidos
os interessados.

, advogado do
exada ao processo.

de

de 19

CHEFE DE SECRETARIA

GUIA

Processo n.º JCJ
Reclamante —
Reclamado —
O Recla
importância de Cr

- 1 — Principal ...
- 2 — prestação
- 3 — Reembolso, c

- 1 — Ao Oficial de
 - 2 — Ao Oficial de
 - 3 — Ao Oficial de
 - 4 — Ao avaliador
 - 5 — Ao perito ...
 - 6 — Ao sindicato
 - 7 —
- TOTAL D

O depó
pela Agência Arr
O recl
As de
O Dr.
Reclamante, fica

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 00475 - SIF (CET) 0029

08 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		09 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)		10 CEP	
06 BAIRRO OU DISTRITO		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO		14 COTA OU QUOTECÍMIO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO	
16 TIPO		17 Nº PROCESSO		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO		21 VALOR - C\$	
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - C\$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - C\$	
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LÍQUIDA DE		29 TOTAL		30 VALOR - C\$	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		32 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		33 VALOR - C\$	

01.015.288/0001-20
NACIFF & NACIFF LTDA.
RUA 269, Nº 30 - S. J. DO IPIRÁ
CEP 74080-000 - GOIÂNIA - GO
07.06.84
104/10007
31/06/84
CEF.F. GOIAS
1001/9873

CERTIDÃO

CERTIFICO que HOUE KENGA NO CML-
CULO DE CTS. 18, QUANTO A EXECUÇÃO
DA PARCELA DO EXECUTIVO, A EXECUÇÃO PROSEGUIU
APENAS PELAS CUSTAS. Goiania, 05.06.84

Diretor da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 05 de 06 de 19 84

Diretor da Secretaria

CONCLUSOS

Tendo em visto que
só restava o pagamento
das custas p/ liquida-
ção do débito e que
as mesmas foram pa-
gadas, solicite-se devolu-
ção do mandado, arqui-
vando-se o processo em
seguida, com a respectiva
baixa. Co. 06.06.84-451.

Julba-Luzia C. Mendes de Mello
Juiza de Trabalho Substituta

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de Certidão em furo
Aos 15 de junho de 1934 - 680

Mauro R. Guaraná Jr.
SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
19 JCT - GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

22

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Joaquim Martins de Melo

Reclamado : Comercial Importadora Nacif Ltda

Processo JCJ nº 3450 / 83

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro me dirigi ao endereço, nele constante sendo aí, deixei de realizar a penhora, após proceder a citação, isto porque a executada exibiu a mim guia de comprovação de pagamento nº-508/84, pago na data do acordo, inclusive custas.

Certifico ainda que após proceder a citação, extraviei/perdi, o mandado, digo, pardi a primeira via/original do mandado, pelo qual peço ao MM. Juiz desculpas pelo fato, sendo que o mesmo desapareceu de minha pasta e não encontrei até a data presente o mesmo, devolvo.

Goiânia, 13 de junho de 1.984

Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Ass. 15 de junho de 1984 CFE

O Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Monte R. Guaracy Jr.
SECRETARIO ESPECIALIZADO
1º JCV - GOIÂNIA - GO

Arquive-se, dando-se baixa.

GO.18.06.84-29-1-

Jalva Lúcia Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

23
A

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 13 de 07 1.9 84-620



Diretor de Secretaria
Assistente do Diretor de Secretaria
1º JCJ - GOIÂNIA - GO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.



Diretor de Secretaria
Assistente do Diretor de Secretaria
1º JCJ - GOIÂNIA - GO

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.



Juiz Presidente

Platon Teixeira da Anunciação Filho
JUIZ DO TRABALHO